

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA – FAISA**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ILHA SOLTEIRA/SP
2008**

SUMÁRIO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	2
CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, CONCEITOS E OBJETIVOS.....	2
CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS	3
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES	3
CAPÍTULO IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	7
CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	9
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA

CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração é atividade curricular indispensável à conclusão do curso e rege-se pelas presentes normas, respeitadas as normas do Ministério da Educação e dos órgãos de deliberação da Faculdade de Ilha Solteira – FAISA.

Art. 2º. Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos acadêmicos pela participação em situações reais da vida e trabalho, em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º. A disciplina de Estágio Curricular Supervisionado em Administração será cursada no 5º, 6º, 7º e 8º períodos do curso e a partir das condições e requisitos definidos pela Coordenação do Curso de Administração.

Art. 4º. No Curso de Administração, o Estágio Curricular Supervisionado, em consonância com o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais, busca consolidar os seguintes objetivos:

- I. proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário;
- II. complementar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- III. atenuar o impacto da passagem da vida de estudante para a vida profissional, abrindo ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;
- IV. facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aquelas de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas;

- V. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas.
- VI. promover a integração da FAISA/Curso-Empresa-Comunidade;
- VII. atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino.

CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 5º. Os objetivos, as características, a jornada e o objeto do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Administração constituem em seu conjunto o campo de estágio que tem ainda como implemento de condição:

- I. só podem receber os estagiários as organizações que possam proporcionar situações características do objeto de estudo;
- II. que a realização do Estágio Curricular Supervisionado compreenda as fases de planejamento e execução, conforme as normas estabelecidas neste regulamento e no regulamento da monografia, bem como as atividades previstas no plano de trabalho da disciplina;
- III. que o plano de trabalho da disciplina, regulamentos de estágio supervisionado e da monografia sejam aprovados pela Coordenação do Curso;
- IV. a Coordenação de Estágios é a responsável pela divulgação e avaliação das atividades de estágios.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. O acadêmico matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, assume nesta condição, a responsabilidade de cumprir todas as atividades do estágio, conforme regulamento e as normas de procedimentos aprovadas pela Coordenação do Curso de Administração.

§ 1º. Compete ao Acadêmico do Curso de Administração , as atribuições:

- I. a dimensão da interdisciplinaridade dentro do campo de estudo da administração;

- II. condições para iniciação orientada à prática profissional tendo em vista a consecução dos objetivos do Curso de Administração;
- III. oportunidade para assimilar experiência prática e/ou planejar e desenvolver atividades de natureza sistêmica-administrativa em empreendimentos relacionados a formação profissional;
- IV. adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino;
- V. ampliar o referencial bibliográfico disponível;
- VI. propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;
- VII. despertar a criatividade motivando-se para o enriquecimento de sua formação ao iniciar-se em pesquisas, procurando o interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionada com os problemas peculiares à área de atividade de preferência.

§ 2º. Compete à Instituição de Ensino Superior:

- I. oferecer subsídios à revisão curricular, adequação do conteúdo programático e atualização das metodologias de ensino, de modo a permitir, à Instituição, uma postura realística quanto à participação e contribuição para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- II. instrumentalizar a Instituição de Ensino como organismo capaz de oferecer respostas a problemas específicos das empresas situadas na área de abrangência local, regional e nacional;
- III. proporcionar a utilização, de forma efetiva e mais eficaz, dos recursos humanos e da produção gerada na Faculdade e nas organizações, favorecendo maior integração nos campos da ciência e da tecnologia;
- IV. permitir e estimular a livre veiculação de críticas e sugestões ao papel desempenhado pela Faculdade;
- V. incrementar as relações entre a Faculdade e as organizações;
- VI. atender aos termos da legislação em vigor.

§ 3º. Compete à Coordenação do Curso de Administração as seguintes atribuições:

- I. administrar e representar a Coordenação do Curso de Administração;
- II. sugerir medidas de ordem administrativa, disciplinar e didático-científica que julgar aconselháveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação de Estágios e do Curso de Administração;

- III. distribuir as orientações ao corpo docente, bem como, orientar e fiscalizar a execução dos respectivos planos e programas de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração;
- IV. nomear e designar para a Coordenação de Estágios um professor do Curso de Administração para coordenar as atividades de estágios.

§ 4º. Compete à Coordenação de Estágios do Curso de Administração as seguintes atribuições:

- I. orientar alunos estagiários e professores orientadores sobre assuntos de interesse comum;
- II. elaborar em conjunto com a Coordenação do Curso, o cronograma de atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. manter contatos com as entidades que oferecem estágio em Administração, quando se fizer necessário, propor mecanismos que viabilizem a integração entre ensino teórico, prático e estágio curricular;
- IV. divulgar entre os alunos as normas para efetivação do Estágio Curricular Supervisionado;
- V. propor e divulgar entre alunos e professores orientadores as normas da Instituição de Ensino Superior para elaboração do Trabalho de Curso (Monografia);
- VI. seguir as normas constantes deste regulamento;
- VII. fornecer subsídios à Coordenação do Curso com vistas à integração entre ensino teórico metodológico e prático do curso;
- VIII. acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- IX. avaliar o desempenho do estagiário e o preenchimento das Fichas de Estágio Curricular Supervisionado;
- X. efetuar contato com o Supervisor na Empresa para discussão das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, quando necessário, proceder ao acompanhamento e avaliação do estagiário e esclarecimentos gerais.
- XI. designar para orientação do Estágio Curricular Supervisionado na empresa, quando necessário, uma pessoa do seu quadro para colaborar com o professor orientador na tarefa de acompanhamento e supervisão do estágio.

§ 5º. Poderão ser Estagiários os alunos do Curso de Graduação em Administração que cursaram os pré-requisitos exigidos, devendo:

- I. manifestar sua escolha pela entidade (local de estágio) ou definir junto ao professor orientador, entre as entidades conveniadas com a FAISA o local;
- II. manter sigilo profissional quanto à situação em que se envolve para a realização do Estágio Curricular Supervisionado na Organização.
- III. comunicar ao seu professor orientador, todo acontecimento importante relacionado ao andamento do estágio;
- IV. programar e comparecer nos encontros previstos com o professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado, para análise dos trabalhos ou discussão de possíveis problemas;
- V. observar e cumprir as normas que emanam da Coordenação do Curso de Administração e da Coordenação de Estágios;
- VI. elaborar relatórios de forma global e descritiva para o Estágio Curricular Supervisionado conforme instruções específicas e orientação do professor orientador.

§ 6º. Compete à Organização objeto do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. facilitar o recrutamento e a seleção profissional de nível superior;
- II. contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais requeridos pelo mercado de trabalho;
- III. participar de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, contribuindo para melhores condições de ensino;
- IV. ampliar o volume e otimizar a eficácia das pesquisas de modo a atender às carências detectadas;
- V. estimular a criação e o desenvolvimento de canais de cooperação com a Instituição de Ensino Superior, na solução de problemas de interesse mútuo;
- VI. propiciar a atualização do quadro de pessoal qualificado através da aproximação com a Instituição de Ensino Superior, como respaldo técnico, pode trazer, para o âmbito da organização, os mais recentes conhecimentos.

Art. 7º. A Secretaria da FAISA proporcionará o apoio administrativo necessário: à Coordenação do Curso de Administração, à Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado e ao Professor Orientador para atender os objetivos acadêmicos do Estágio Curricular Supervisionado em Administração.

CAPÍTULO IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 8º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração pode ser desenvolvido sob as seguintes formas:

- I. na própria empresa, quando o estagiário for proprietário de qualquer tipo de iniciativa privada ou quando este for titular de cargo executivo de qualquer tipo de instituição pública ou privada;
- II. na própria Instituição de Ensino, através de pesquisas científicas e bibliográficas;
- III. em um determinado segmento de mercado ou área de atuação profissional;
- IV. o aluno não sendo proprietário e ou titular de cargo executivo pode realizar o Estágio Supervisionado em qualquer tipo de organização, de preferência em organizações de pequeno e médio porte.

Art. 9º. O acadêmico poderá desenvolver o Estágio Curricular Supervisionado nas seguintes áreas:

- I. Administração de Sistemas de Informação;
- II. Administração Financeira e Orçamentária;
- III. Administração Geral;
- IV. Administração Mercadológica;
- V. Administração da Produção e Logística;
- VI. Administração de Recursos Humanos;
- VII. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais;
- VIII. Administração de Serviços;
- IX. Empreendedorismo;
- X. Gestão Empresarial;
- XI. Organização, Sistemas e Métodos;
- XII. Planejamento Estratégico.

Art. 10º. Para operacionalização e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado em Administração, os procedimentos básicos serão os seguintes:

- I. no 5º e 6º períodos do Curso de Administração o acadêmico iniciará o Estágio Curricular Supervisionado com o estudo dos conceitos, importância e aplicabilidade do Estágio Curricular Supervisionado em organizações, atividades de visitas técnicas a organizações e desenvolvimento do projeto de

pesquisa relacionando o tema deste na área escolhida para o desenvolvimento do estágio.

- II. no 7º e 8º período do Curso de Administração o acadêmico desenvolverá atividades técnicas e comportamentais em organizações e elaborará o Trabalho de Curso (Monografia), conforme normatização do Manual de Trabalhos Acadêmicos – Roteiro para Elaboração de Monografia da FAISA.

§ 1º. No primeiro mês letivo do 5º período do Curso, a Coordenação de Estágios disponibilizará aos alunos, em horário de aula normal o REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre o estágio.

§ 2º. No 7º e 8º períodos, o estagiário desenvolverá a monografia conforme o projeto de pesquisa elaborado durante o 6º período do curso, observando as exigências constantes do Manual de Trabalhos Acadêmicos – Roteiro para Elaboração de Monografia da FAISA.

§ 3º. A Monografia refere-se à elaboração de trabalho de pesquisa de caráter teórico e empírico, contendo: tema, delimitação do tema, definição de problema, fundamentação teórica, metodologia, resultados, conclusões e referências bibliográficas.

§ 4º. A orientação do Estágio Curricular Supervisionado, no que se refere à elaboração da parte escrita (Monografia), será exercida por professores do Curso de Administração através de contatos com o estagiário, constituindo-se em um elo de integração Acadêmico/Organização/Faculdade. A orientação do Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidade acompanhar e avaliar o estágio e especificamente, auxiliar o estagiário na solução de possíveis problemas técnicos e de relacionamento decorrentes da atividade, com o objetivo de atender o plano de trabalho da disciplina.

§ 5º. É de inteira responsabilidade do acadêmico solicitar orientação dos professores (de acordo com o tema e área escolhida para realização do Estágio e Monografia), para que os auxiliem no desenvolvimento de suas atividades na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11º. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será em conformidade com os critérios estabelecidos no plano de trabalho da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 12º. O processo de avaliação do estagiário é global e terminal em cada período letivo.

Parágrafo único. O estagiário somente pode ser promovido ao Estágio Curricular Supervisionado seguinte se tiver obtido nota e frequência mínimas exigidas nas atividades previstas em cada período letivo.

Art. 13º. O processo de avaliação de desempenho obedece às normas gerais, estabelecidas no Regimento da Faculdade, sendo considerado aprovado o aluno que:

- I. obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);
- II. tiver conseguido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Art. 14º. Para cômputo das horas de estágio, serão consideradas as horas dependidas na empresa e as atividades realizadas sob orientação direta do Professor Orientador e da Coordenação de Estágios.

Art. 15º. O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado de acordo com o que prescreve a legislação vigente:

- I. Lei nº. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior.
- II. Resolução nº. 2, de 4 de outubro de 1993 do Conselho Federal de Educação, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Graduação em Administração, reza que, para o aluno obter o diploma, há a obrigatoriedade do Estágio Curricular Supervisionado em instituições públicas ou privadas, com carga horária não inferior a 300h/a.

- III. Resolução nº. 4, de 13 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, e dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado como sendo um componente curricular direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais inerentes ao perfil do formando.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, ouvindo, quando necessário, a Coordenação do Curso de Administração e a Direção Geral da FAISA.

Art. 17º. Este regulamento entra em vigor na data após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.